



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

LEI Nº 497/2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Ubaporanga por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Gilmar de Assis Rodrigues, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar no montante total de R\$ 11.416,85 (onze mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), no exercício financeiro de 2012 conforme art. 43, § 1º da Lei Federal 4320/64 e Consulta N. 717.343/2006 do Tribunal de Contas/MG.

Parágrafo Único - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

04 - CIDES-LESTE

01 - CONTRATO DE RATEIO CIDES-LESTE

10 - SAÚDE

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0122 - ADMINISTRAÇÃO DO CIDES-LESTE

8.001 - MANUT. DAS ATIV. CIDES-LESTE CONTRATO DE RATEIO



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

337139 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FICHA - 09R\$ 11.416,85

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do recurso proveniente do superávit financeiro específico do balanço patrimonial do Consórcio Público CIDES-LESTE no exercício de 2011.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubaporanga, 29 de março de 2012.

Gilmar de Assis Rodrigues

Prefeito Municipal